



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CIANORTE
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CIANORTE - PROJUDI
Travessa Itororo, 300 - Cianorte/PR - CEP: 87.200-153 - Fone: (44) 3629-2703

Processo: 0008819-67.2015.8.16.0069
Classe Processual: Procedimento Ordinário
Valor da Causa: R\$ 154.000,00
Polo Ativo (s): • CLEUZA APARECIDA DA SILVA
Polo Passivo(s): • DAVID FLORENTINO DA SILVA

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

O Exmo. Sr. Dr. Diego Gustavo Pereira, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara de Família e Sucessões de Cianorte, Paraná, na forma da Lei, nos autos acima descrito e qualificado, determina a expedição do presente edital para venda judicial a seguir:

Venda em 1º Leilão: 09 de junho de 2025, às 15:00, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **online** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante, o bem será levado à segunda venda.

Venda em 2º Leilão: 23 de junho de 2025, às 15:00, que será realizado **exclusivamente** nas modalidades **online**, oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil (inferior a 50% da avaliação).

Caso não haja expediente forense nas datas designadas ou mesmo no caso de suspensão do expediente forense, o ato ficará prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Descrição do Bem: Direitos Possessórios “Imóvel de Alvenaria Urbana, localizado à Rua Turquesa, nº 425, Quadra 14, Lote 19, do Conjunto Santa Mônica II, Município e Comarca de Cianorte – PR, registrada sob Matrícula nº 21.213 junto ao Registro de Imóveis do 2º Ofício de Cianorte – PR.”

Avaliação: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Em 18 de Setembro de 2023.

Dívida: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais). Em 09 de Maio de 2016.

Depositário: Em mãos do executado.

Ônus: Não constam ônus na Matrícula.

Comissão do Leiloeiro: A comissão do leiloeiro será: **a)** em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; **b)** em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação, a ser pego pelo arrematante, inclusive na hipótese de arrematação pelo credor; **c).** No caso de acordo ou pagamento, nos 15 dias que precedem a 1ª praça designada, é devida a comissão de 2% sobre o valor da avaliação dos bens, a ser pego pelo executado. Entretanto, o pagamento da arrematação poderá ser realizado de forma parcelada, mediante proposta, anterior ao leilão, nos termos do artigo 895 do CPC - Lei 13.105/2015



Intimação: Fica(m) intimado(s) o(s) requerido(s) **DAVID FLORENTINO DA SILVA**, e seus cônjuges, se casados (a) forem, bem como terceiros interessados, das datas supra, forma do artigo 887, §3º do Código de Processo Civil, os quais servirão para intimação do(s) devedor(es), caso não encontrado(s) para intimação pessoal, inclusive para o fim de cientificá-lo(s) de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(s), poderá(ão) oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação, dentro do prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

Dado e Passado nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 5 de maio de 2025.

DIEGO GUSTAVO PEREIRA
Juiz de Direito Substituto

